



R E S O L U Ç Ã O Nº 020/2017-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 17/03/2017.

Kleber Guimarães  
Secretário

Aprova Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre o Município de Maringá através da Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Estadual de Maringá, por meio do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas.

Considerando o contido no Processo nº 06474/2012-PRO.  
Considerando o disposto no §2º do Inciso X do artigo 47 da Resolução 008/2008-COU.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR ADJUNTO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Aprovar os Termos Aditivos I, III, V, VII e IX ao Convênio celebrado entre o Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Estadual de Maringá, através do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (LEPAC), objetivando a **prorrogação do referido convênio até 31 de julho de 2017**, mantido o objeto do contrato: *integrar a UEM/LEPAC no Sistema Único de Saúde-SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o Serviço está inserido, conforme Plano Operativo.*

**Art. 2º** Aprovar os Termos Aditivos II, IV, VI e VIII ao Convênio celebrado entre o Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Estadual de Maringá, através do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas (LEPAC), objetivando a **repasso dos recursos referentes à produção dos serviços provenientes do Fundo Municipal de Saúde do Município**, mantido o objeto do contrato: *integrar a UEM/LEPAC no Sistema Único de Saúde-SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o Serviço está inserido, conforme Plano Operativo.*

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 08 de fevereiro de 2017.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 24/03/2017. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Prof. Dr. Nelson Nardo Junior.  
Diretor Adjunto.